

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.

Comissão de Educação e Cultura

PARECER

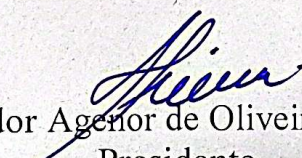
Assunto: Projeto de Lei nº 083 de 2025 de autoria da Vereadora Paty Bumerangue.

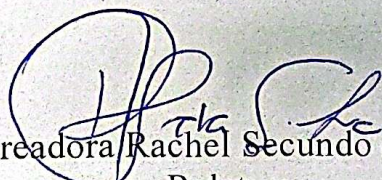
Ementa: DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MARRECO DE VILA GENI COMO BEM CULTURAL E IMATERIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Relatora: Vereadora Rachel Secundo da Silva

Analizando o projeto de lei em epígrafe, opino **pela Aprovação. É o Parecer.**

Sala das Comissões, 18 de setembro de 2025.


Vereador Agenor de Oliveira Teixeira
Presidente


Vereadora Rachel Secundo da Silva
Relatora


Vereador Oinéguelando Rodrigues Eugênio da Silva
Membro

Câmara Municipal de Itaguaí